

2
3

1ª (Primeira) ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

MARCELO PESSANHA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12.09.1964, portador da Carteira de Identidade nº. 50.256.045-9, expedida pela SSP/SP e CPF sob o nº. 796.623.587-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa, nº 695, Bloco Música, Apto. 24, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP.: 05.727-230, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, na Rua Paracatu, nº. 300, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36.046-040, inscrita no CNPJ sob nº. 05.731.550/0001-02, com ato de transformação em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3160009986-1 em 07.01.2014, resolve assim, promover a alteração do ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade encerra as atividades do seu 1º estabelecimento que funcionava como **DEPÓSITO FECHADO**, na Rua Silva Jardim, nº. 62, Centro - Juiz de Fora - MG, CEP.: 36.013-270, CNPJ.: 05.731.550/0002-85, inscrita sob NIRE 3190179654-4, na data da assinatura deste documento.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **"WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI"**, com sede na Rua Paracatu, nº. 300, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora, MG, CEP.: 36.046-040, inscrita no CNPJ sob nº. 05.731.550/0001-02, com ato de transformação em empresa individual de responsabilidade limitada registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3160009986-1 em 07.01.2014;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de: Importação direta, importação por conta e ordem de terceiros, importação por encomenda, bem como, comércio atacadista e assistência técnica de materiais e equipamentos para uso médico, hospitalar, laboratorial, bem como o fornecimento de suas respectivas partes, peças e materiais de consumo, explorando os serviços de Locação e Comodato de equipamentos médicos hospitalares e comércio atacadista de medicamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 15 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 3.160.000,00 (Três milhões e cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade mantém uma filial situada na Estrada do Outeiro Santo, nº. 160, Bairro Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.713-169, com o mesmo objetivo social da Matriz, CNPJ.: 05.731.550/0004-47, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390126646-6 em 16.10.2013, com início de suas atividades em 16.10.2013;

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração de ato constitutivo.



3
3

1ª (Primeira) ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

CLÁUSULA NONA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

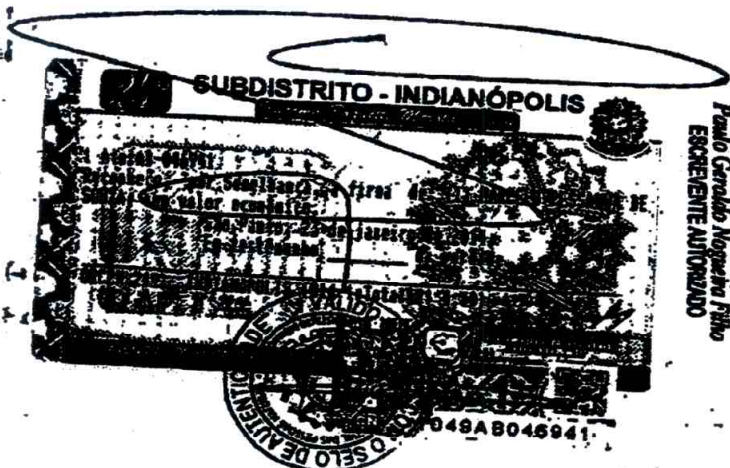
Juiz de Fora, 23 de Janeiro de 2014.



Marcelo Pessanha de Souza
Titular/Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5254009
EM 07/04/2014
WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI
PROTOCOLO: 14/260.345-7
AR1055478

JUCEMG



2º SUBDISTRITO REGISTRO CML
INDIANÓPOLIS
Paulo Geraldo Nogueira Filho
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Certifico que este documento da empresa WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, Nire: 3160009986-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5254009 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/260.345-7 e o código de segurança n2H5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2014 por Marineiry de Paula Bomfim - Secretária Geral.